

Lei N.º 72

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido aos servidores municipais, funcionários efetivos, interinos, extra-numerários, inativos - o Abono Natalino correspondente a um mês de vencimentos ou remuneração.


Art. 2.º - Aos diaristas o abono será concedido na base de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta) cruzeiros, "per-capta".

Art. 3.º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para atender às despesas com a execução desta Lei, com fundamento no provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim em 14 de dezembro de 1952.


Prefeito Municipal

Elabada e publicada nesta Secretaria, em 14 de Dezembro de 1952.


Secretario

Lei N.º 73

Abre Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial da importância de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros), para regularização das despesas não inscritas em "Restos a Pagar", referentes ao exercício próximo passado de 1951, a baixo